



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Segunda-feira • 29 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1810

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Portaria Nº 04 de 29 de Junho de 2020** - Dispõe sobre a nomeação de comissão municipal de governança para o processo de (re) elaboração curricular do município de Boquira Bahia, considerando a base nacional curricular comum - BNCC e da outras providências.
- **Despacho Administrativo Referente Ao Pregão Eletrônico Nº 012-2020-PE.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER  
RUA PROFESSOR LUÍS ROGÉRIO S/N  
BOQUIRA/BAHIA



### PORTARIA Nº 04 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Governança para o processo de (re) elaboração curricular do município de BOQUIRA BAHIA, considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, DO MUNICÍPIO DE Boquira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº 9394/96; na Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; na Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia; na Leinº 640/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para o alcance da melhoria dos resultados da aprendizagem dos alunos;

**CONSIDERANDO** a importância do trabalho conjunto no processo de (re)elaboração curricular à luz da Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Comissão Municipal de Governança para o processo de (re)elaboração curricular do município considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC, composta pelas seguintes representações.

**Dirigente Municipal de Educação:**

Rita de Cassia Oliveira de Miranda Rodrigues  
CPF: 666.077.955-87

**Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação**

Joselene Rodrigues Soares de Deus

CPF: 621.416.275-91

Marinete Alves Pereira

CPF: 005.424.646-86

Juceli Xavier da Silva Souza

CPF: 342.044.405-25

Jonas José dos Santos

CPF: 491.144.175-53

Cleidy Ony Fábila Silva dos Santos Oliveira

CPF: 998.089.515-20

Carla Leomárcia Santos Lucas

CPF: 005.210.475-36

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Cassia Katia Castro Almeida Souza

CPF: 022.278.085-19

Joana Carlos Portela Santana

CPF: 009.371.605-20

*Rita de Cassia Oliveira de Miranda Rodrigues*  
Rita de Cassia Oliveira de Miranda Rodrigues  
Secretaria Municipal de Educação  
Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº 001/2020 de 11/06/2020 Boquira Bahia



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER  
RUA PROFESSOR LUÍS ROGÉRIO S/N  
BOQUIRA/BAHIA



**Representantes da Rede Estadual**

Maria de Lourdes Souza  
CPF: 325.352.285-72  
Maruzia Souza Nascimento  
CPF: 490.948.405-10

**Representantes da Rede particular**

Eugênia Abadia Almeida Santos  
CPF: 954.924.615-91  
Kelly Cristiane Castro Nascimento  
CPF: 870.300.395-72

**Representantes APLB Sindicato**

Claudinete da Conceição Silva Santos  
CPF: 263.247.198-84  
Margarete de Oliveira Neves Dua  
CPF: 014.966.965-81

**Representantes da Equipe Multiprofissional de Educação**

Maria Cristina Silva Sousa  
CPF: 039.950.655-11  
Samara Lais Monteiro  
CPF: 036.178.225-09

**Art.2º - São atribuições da Comissão de Governança:**

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração curricular
- II. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- III. Disponibilizar materiais de estudo;
- IV. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- V. Estudar o histórico curricular do Município;
- VI. Compor grupos de trabalho para produzir os textos do novo currículo;
- VII. Zelar pelo cumprimento das etapas subseqüentes à (re)elaboração do currículo

**Art. 3º -** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boquira, 29 de Junho de 2020

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DE MIRANDA RODRIGUES  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura, Desporto e Lazer  
Decreto nº 007/2020 de 17/01/2020 Boquira Bahia

## **Licitações**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



### **DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2020-PE.**

Versam os autos sobre processo licitatório, adotado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 012-2020-PE**, objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares, destinados ao combate da pandemia COVID-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cuja sessão de julgamento se deu no dia 18 de maio de 2020.

Com efeito, depois da sessão, a secretaria requerente, solicitou alteração do termo descritivo, bem como modificação no quantitativo dos produtos licitados, o que se faz necessário proceder alterações no corpo do edital, a afetar a formulação das propostas.

Desta forma, considerando a redação do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, assim redigido: “ **Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas**”, amparando-se no princípio da cautela, e com arrimo no art. 49 da Lei das Licitações, **REVOGA-SE** este certame, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: “**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**”.

Publica-se o presente despacho no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

Boquira, em 26 de junho de 2020.

**Luan Porto Araújo**  
-Pregoeiro-